

1. A exploração faz incineração de cadáveres com incorporação de resíduos?

Se sim, indique:

- Preencha o quadro **Operações de Gestão de Resíduos**

Código LER	Designação	Operação de Gestão	Origem Previsível	Resíduos Saídos da Operação (Código LER)	Destino Previsível	Capacidade nominal a instalar (ton) ou (ton/ano)	Outras Substâncias Utilizadas no Processo		Observações
							Designação	Quantidade	

Código LER – Lista LER;

Operação de Gestão – Lista com operações de Gestão;

Junte os seguintes documentos:

- Descrição das medidas previstas para assegurar que:
 - A instalação seja concebida, equipada e explorada de modo a cumprir os requisitos estabelecidos pelo Decreto-lei n.º 85/2005, de 28 de Abril, atendendo às categorias de resíduos a incinerar ou co-incinerar;
 - Todo o calor gerado pelo processo de incineração e de co-incineração seja, tanto quanto possível, recuperado, nomeadamente através da produção combinada de calor e de energia ou da produção de vapor para fins industriais ou para aquecimento urbano;
 - As técnicas de medição propostas para as emissões para a atmosfera observem o disposto no anexo III do DL n.º 85/2005, de 28 de Abril e, no que respeita às águas, o disposto nos n.os 1 e 2 do referido anexo;
- Indicação da quantidade das diversas categorias de resíduos que podem ser tratados;
- Especificação dos fluxos, mínimos e máximos, em massa destes resíduos perigosos, o seu poder calorífico inferior e superior e os seus teores máximos de poluentes, nomeadamente PCB, PCP, cloro, flúor, enxofre e metais pesados;
- Prova em como subscreveu um seguro de responsabilidade civil extracontratual, contratado com uma empresa legalmente habilitada a exercer a actividade seguradora no território nacional, com efeitos a partir do início do funcionamento da instalação de incineração ou co-incineração de resíduos, nos termos e condições que lhe forem exigidos pela autoridade competente, segundo critérios de razoabilidade.
- Todas as informações sobre o processo de produção contidas nos documentos exigidos pelo Regulamento (CE) n.º 1013/2006, de 14 de Junho, relativo à fiscalização e ao controlo das transferências de resíduos no interior, à entrada e à saída da Comunidade, bem como pela regulamentação relativa ao transporte de mercadorias perigosas, sempre que aplicável;
- Composição física e, na medida do possível, química dos resíduos, bem como todas as demais informações necessárias para avaliar a sua adequação ao processo de incineração ou de co-incineração previsto;
- Características de risco associadas aos resíduos, as substâncias com as quais não podem ser misturados e as precauções a adoptarem para a sua manipulação;
- Curriculum demonstrando formação superior e experiência técnica adequada do técnico responsável pela operação de gestão de resíduos.